

ANEXO 3 - RESÍDUOS INFECTANTES - LIXEIRA BRANCA**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE e PREFEITURA DA UnB**

A SeMA e PRC encaminham orientações básicas para alocação das lixeiras de **resíduos infectantes (cor branca)**:

1. As **lixeiras na cor branca**, alvo desta orientação, **são de uso exclusivo para acondicionamento de resíduos infectantes**, não devendo ser utilizadas para outras finalidades;
2. As lixeiras na cor branca devem estar posicionadas em locais estratégicos a fim de melhorar a logística do gerenciamento interno dos resíduos infectantes e que não dificulte a circulação dos usuários da unidade;
3. As lixeiras devem ser na cor branca, devidamente identificadas com o símbolo de resíduos infectantes e forradas internamente com os sacos apropriados;
4. A unidade deve fixar informações em locais de fácil visualização, incluindo paredes, sobre as especificações dos resíduos infectantes a serem acondicionados nas respectivas lixeiras;
5. Sempre que possível deve ser evitado o posicionamento das lixeiras de resíduos infectantes próximo das lixeiras de resíduos comuns;
6. Caso seja necessário o uso da lixeira de resíduo infectante próximo a outros coletores de resíduos, inclusive os comuns, todos os equipamentos devem estar devidamente identificados e sinalizados conforme previsto em normativos legais;
7. Os resíduos dispostos em lixeiras de resíduos infectantes não podem, **sob nenhuma circunstância**, ser misturados com resíduos comuns. A mistura de resíduos comuns com perigosos transforma todo o resíduo em material perigoso aumentando o volume e os custos da sua destinação;
8. Os resíduos infectantes devem ser armazenados em sacos brancos devidamente identificados, conforme estabelece as normas técnicas da ABNT NBR 9991, NBR 7500 e ANVISA RDC 222/2018.



9. Os sacos brancos de resíduos infectantes devem ser preenchidos até 2/3 de sua capacidade volumétrica total e obedecendo os limites de massa descritos na embalagem, evitando assim que os mesmos se rasguem ou transbordem;
10. Os sacos brancos para resíduos infectantes para uso nas lixeiras deverão ser adquiridos, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas nas NBR, pelas unidades geradoras;
11. O descarte dos resíduos infectantes deve seguir os procedimentos adotados pela Coordenação de Gerenciamento de Resíduos da Secretaria de Meio Ambiente (SeMA/CGR), disponíveis no sítio eletrônico www.resqui.unb.br - e descritos no documento "Manual de orientação para descarte de resíduos biológicos dentro da Universidade de Brasília" (<http://www.resqui.unb.br/download/category/3-procedimentos-para-coleta?download=5:procedimento-de-descarte-biologicos>);

12. Os sacos brancos com material infectante não poderão ser destinados, em hipótese alguma, para contêineres de resíduos comuns. O material deverá ser armazenado em depósito/local temporário disponibilizado pelo gerador, até o recolhimento, conforme as rotinas operacionais, pela SeMA/CGR;
13. A troca de sacos brancos para resíduos infectantes e o manejo interno dos resíduos infectantes serão de responsabilidade da unidade. Cabe a SeMA/CGR a coleta externa, organização e armazenamento temporário para destinação final via empresa contratada;

Em caso de dúvida sobre o gerenciamento dos resíduos perigosos no âmbito da Universidade de Brasília, a SeMA/CGR informa que está à disposição para os devidos esclarecimentos pelo e-mail resqui@unb.br ou pelo telefone 3107-2824.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Zuchi da Conceicao, Secretário de Meio Ambiente**, em 18/02/2022, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Noberto Fontenele Frota, Técnico(a) de Laboratório da Secretaria de Meio Ambiente**, em 18/02/2022, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ferreira Pereira, Químico(a) da Secretaria de Meio Ambiente**, em 18/02/2022, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Valdeci da Silva Reis, Prefeito(a) da UnB**, em 18/02/2022, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Alves Torres, Coordenador(a) da Prefeitura da UnB**, em 18/02/2022, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7762952** e o código CRC **6E666263**.